

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE ABRIL DE 2023

Nº 072

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.642/2023, de 18 de abril de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de abril de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL	100.000,00

ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de abril de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.644/2023, de 18 de abril de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de abril de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2402.2191.2191 - DIVULGA SGA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.000.000,00

ANEXO II

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.122.9999.0002.0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999999900 - Reserva de contingencia (I)	1.000.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de abril de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 773/2023 - GP, de 18 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DJALMA DE ARAÚJO FEITOSA JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 153/2023-SEMA, de 17 de Abril de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta no Processo nº 252/2023 - SEMARH:

RESOLVE: conceder a ANTONIA MARIA DE MELO ATANASIO, Matrícula nº 9112, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 17 de Abril de 2023 à 17 de Abril de 2025, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 18 de Abril de 2025.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2023-SEMA, de 18 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta no Processo nº 197/2023 - SEMARH:

RESOLVE: conceder a IVETE SILVA VARELA, Matrícula nº 5170, Auxiliar de Patologia Clínica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18 de Abril de 2023 à 18 de Abril de 2025, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 19 de Abril de 2025.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2018**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 1801240016

Pregão Presencial n.º 006/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 12.801.601/0001-82

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a contar de 24 de março de 2023 a 23 de maio de 2023, ou até a conclusão de uma nova licitação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, inciso II, § 4º da Leis Federais n.º 8.666/1993 e 8.883/1994, e suas alterações

posteriores, assim como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2018, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na Legislação Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros - Pj; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Março de 2023
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE
 ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA
 PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
 CONTRATADA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 N° 276/2022**

PROCESSO N° 10908/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Neste ato representado pela Senhora Maria Marluce de Paula Araujo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa

TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 30.198.524/0001-08, com sede na Rua Senhor do Bonfim, n.º 2051, 59.296-045, Potengi, Natal/RN, tec.engenharia@hotmail.com, neste ato representada pelo Luiz de Oliveira Nunes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 10908/2021, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º N.º 001/2022, resolvem, firmar o presente Termo Aditivo com base Na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas Cláusulas que a seguir especificam: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª, para prorrogar a vigência por mais cento e vinte dias, a contar de 11 de abril de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 1980 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, I, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo n.º 276/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
 Secretária Municipal de Educação
 Contratante TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Luiz de Oliveira Nunes
 Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2023

Processo n° 16/2023

Pregão Presencial N° 002/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATADA: empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 81.365.223/0001-54, Endereço: Rua Santana do Ipanema n° 20, Neopolis, Natal/RN

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação, mediante registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviço continuados para manutenção corretiva/preventiva, com assistência técnica no parque de iluminação pública compreendendo tecnologia convencional e LED (Light emitter diode), incluindo todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de forma ininterrupta, objetivando atender às demandas do município de São Gonçalo do Amarante. De acordo com as condições e especificações determinadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a fim de atender as demandas que chegam com bastante frequência à SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
932836	Relatório Técnico de Assistência da luminária defeituosa	PÇ	750	1,90	1.425,00
932838	SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS)	PÇ	600	1,12	672,00
932839	SUBSTITUIÇÃO DE FONTE CHAVEADA DE POTÊNCIA DO TIPO CA-CC (DRIVER) ATÉ 180W Substituição de fonte chaveada de potência do tipo CA-CC (Driver) até 180W	PÇ	150	1,80	270,00
932840	SUBSTITUIÇÃO DE CORPO ÓTICO (LENTE, LED E/OU VEDAÇÕES)	PÇ	250	1,75	437,50
932841	Conserto e solda de cabeamento interno a luminária	PÇ	150	1,12	168,00
932842	Fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, equipamentos, veículos e materiais para a manutenção do parque de iluminação pública TECNOLOGIA CONVENCIONAL composto de aproximadamente 10.000 conforme termodereferência.	ANO	120000	3,67	440.400,00
932843	Fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais, exceto luminária, para manutenção do parque de iluminação pública TECNOLOGIA LED composto de inicialmente de 4.580 pontos conforme termo de referência e eficientizações futuras.	ANO	180000	2,07	372.600,00
932844	Call center com número 0800, disponibilidade de atendimento de 44 horas semanais, segunda à sexta das 14:00 às 22:00h	ANO	180000	0,85	153.000,00
932845	Software para gestão de manutenção de Iluminação Pública: registro das ocorrências recebidas pelo call center, gestão da equipe de campo e atendimento direto a população por aplicativo smartphone.	ANO	180000	0,85	153.000,00
932846	Serviço de cadastramento informatizado e geo-referenciado de pontos de iluminação pública, conforme projeto básico.	SERV	15000	4,74	71.100,00
932847	Lente de Vidro em Boro Silicato Tipo II Média, resistência impactos IK08.	PÇ	250	24,00	6.000,00

932848	Vedação de silicone da lente	PÇ	250	1,51	377,50
932849	Vedação do alojamento ótico	PÇ	250	1,51	377,50
932850	VEDAÇÃO DO ALOJAMENTO DO DRIVER	PÇ	250	1,51	377,50
932851	LED com encapsulamento Chip On Board, temperatura de cor 5.000K, dimensões físicas 28x28x0,9mm, IRC70, fluxo típico mínimo 12.400lm, tensão nominal 50V, demais especificações conforme termo de referência. (CREE CMT-2890 ou equivalente)	PÇ	250	66,00	16.500,00
932852	LED com encapsulamento Chip On Board, temperatura de cor 5.000K, dimensões físicas 28x28x0,9mm, IRC70, fluxo típico mínimo 9.900lm, tensão nominal 50V, demais especificações conforme termo de referência. (CREE CMT-2870 ou equivalente)	PÇ	250	60,00	15.000,00
932853	LED com encapsulamento Chip On Board, temperatura de cor 5.000K, dimensões físicas 28x28x0,9mm, IRC70, fluxo típico mínimo 8.000lm, tensão nominal 50V, demais especificações conforme termo de referência. (CREE CMT-2850 ou equivalente)	PÇ	250	57,00	14.250,00
932854	Fonte Chaveada do tipo CA-CC (Driver) compatível com invólucro da luminária, tipologia dois estágios, com fotocélula integrada, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, potência de 180W, fator de potência 0,98 e aprovado pela norma ABNT NBR IEC 61643-12007.	PÇ	100	188,00	18.800,00
932855	Fonte Chaveada do tipo CA-CC (Driver) compatível com invólucro da luminária, tipologia dois estágios, com fotocélula integrada, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, potência de 150W, fator de potência 0,97 e aprovado pela norma ABNT NBR IEC 61643-12007.	PÇ	100	159,50	15.950,00
932856	Fonte Chaveada do tipo CA-CC (Driver) compatível com invólucro da luminária, tipologia dois estágios, com fotocélula integrada, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, potência de 120W, fator de potência 0,97 e aprovado pela norma ABNT NBR IEC 61643-12007.	PÇ	100	142,65	14.265,00
932857	Fonte Chaveada do tipo CA-CC (Driver) compatível com invólucro da luminária, tipologia dois estágios, fotocélula integrada, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, potência de 100W, fator de potência 0,97 e aprovado pela norma ABNT NBR IEC 61643-12007.	PÇ	100	135,00	13.500,00
932858	Fonte Chaveada do tipo CA-CC (Driver) compatível com invólucro da luminária, tipologia dois estágios, fotocélula integrada, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, potência de 80W, fator de potência 0,97 e aprovado pela norma ABNT NBR IEC 61643-12007.	PÇ	100	125,00	12.500,00
932859	Fonte Chaveada do tipo CA-CC (Driver) compatível com invólucro da luminária, tipologia dois estágios, fotocélula integrada, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, potência de 60W, fator de potência 0,97 e aprovado pela norma ABNT NBR IEC 61643-12007.	PÇ	100	91,00	9.100,00
932860	Fonte Chaveada do tipo CA-CC (Driver) compatível com invólucro da luminária, tipologia dois estágios, fotocélula integrada, tensão e corrente saída de acordo com a especificação do LED a ser alimentado, potência de 40W, fator de potência 0,97 e aprovado pela norma ABNT NBR IEC 61643-12007.	PÇ	50	77,00	3.850,00
932861	Dispositivo de proteção antisurto (DPS) 10kV/10kA CLASSE II, compatível com invólucro da luminária, demais especificações conforme termo de referência.	PÇ	600	9,30	5.580,00
Total:					1.339.500,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 13 de Abril de 2024, podendo ser prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com as necessidades dos projetos.

PREÇO: R\$ 1.339.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Nacional de Saúde, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos..

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Abril de 2023.
 MINERVINO JERONIMO DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 ROBERTO ZAGONEL
 ELETRO ZAGONEL LTDA
 CONTRATADO(A)

COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009:

CONSIDERANDO a Resolução nº 223/2023-CONANDA, que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), editou a Resolução nº 132/2022-CONSEC/RN, para fixar novos prazos para a realização das conferências municipais e estabelecer a data de realização da Conferência Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art. 4º São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid-19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual.

Art. 5º. O COMDICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE instituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

a) Marinalva Pereira da Silva Oliveira (Presidente da Comissão)

b) Janaina Karina Franco Figueiredo

c) Marcelino Ferreira de Oliveira

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SEMASC) proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Maurício Manoel de Oliveira Júnior
 Presidente do COMDICA/SGA

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 88/2023.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, Resolução nº 5, de 20 de dezembro de 2022, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA, vereadora, matrícula 5282-2, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custear despesas de estadia, locomoção e alimentação, por ocasião de sua viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, ocasião que representará o Legislativo Municipal na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, realizada pela União dos Vereadores do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

PORTARIA Nº 89/2023.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, Resolução nº 5, de 20 de dezembro de 2022, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, vereadora, matrícula 7544-2, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custear despesas de estadia, locomoção e alimentação, por ocasião de sua viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, ocasião que representará o Legislativo Municipal na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, realizada pela União dos Vereadores do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

PORTARIA Nº 90/2023.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, Resolução nº 5, de 20 de dezembro de 2022, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCIREGIA DE LIMA DAVID, vereadora, matrícula 507083-1, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custear despesas de estadia, locomoção e alimentação, por ocasião de sua viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, ocasião que representará o Legislativo Municipal na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, realizada pela União dos Vereadores do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

PORTARIANº 91/2023.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, Resolução nº 5, de 20 de dezembro de 2022, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a ELAINE FRANCOISE DE LIMA XAVIER, vereadora, matrícula 507091-1, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custear despesas de estadia, locomoção e alimentação, por ocasião de sua viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, ocasião que representará o Legislativo Municipal na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, realizada pela União dos Vereadores do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto: Aquisição de 04(quatro) passagens aéreas (ida/volta) para participação na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dispensa de licitação.

Justificativa: Participação de 04 (quatro) vereadores na Marcha dos Legislativos Municipais, dias 25 a 28 de abril de 2023, em Brasília/DF.

Ratifico em 18/04/2023 a aquisição junto a empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.120.923/0001-09 com valor global de R\$9.300,56 Nove mil trezentos reais e cinquenta e seis centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente

TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Gabinete da Presidência da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN
ASSUNTO: Autorização para proceder a inscrição em curso de capacitação de servidor da Câmara de São Gonçalo do Amarante, através de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o Memorando 033.04/2023, oriundo da Diretoria Geral, repousante à fl. 01 do Processo Administrativo nº 000013/2023 o qual informa a necessidade dessa Câmara Municipal inscrever 04 (quatro) vereadores na XXII Marcha dos Legislativos Municipais a se realizar nos dias 25 a 28 de abril do ano em curso para atender as necessidades da Câmara, autorizo a tomada de providências a fim de formalizar a inscrição.

DECLARO, a existência de dotação orçamentária para realização da referida despesa sob a égide de Inexigibilidade de Licitação, por oportuno, determino a remessa ao Setor de Licitações e Contratos a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis e em seguida para a Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico sobre o processo administrativo em questão.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto: Inscrição de vereadores (04) na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Inexigibilidade de licitação.

Justificativa: Participação de 04 (quatro) vereadores na Marcha dos Legislativos Municipais, dias 25 a 28 de abril de 2023, em Brasília/DF.

Ratifico em 18/04/2023 a contratação do serviço junto a UVB UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o número 83.594.978/0001-56 com valor global de R\$ 2.600 (Dois mil e Seiscentos Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Gabinete da Presidência da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN
ASSUNTO: Autorização para proceder a aquisição de 04(quatro) passagens aéreas emitidas por agência de viagens, através de Dispensa de Licitação.

Considerando o Memorando 019.04/2023, oriundo da Diretoria Geral, repousante à fl. 01 do Processo Administrativo nº 000012/2023 o qual informa a necessidade dessa Câmara Municipal comprar 04 (quatro) passagens aéreas (ida/volta) para participação de servidores da Câmara na XXII Marcha dos Legislativos Municipais a se realizar nos dias 25 a 28 de abril do ano em curso para atender as necessidades da Câmara, autorizo a tomada de providências a fim de formalizar a aquisição através de Dispensa de Licitação.

Por oportuno, declaro a existência de dotação orçamentária para realizar a aquisição, que neste caso será informado pelo Setor de Contabilidade. Logo em seguida, seja encaminhado os autos do Processo Administrativo nº 000012/2023 ao Setor de Licitações e Contratos e Procuradoria Geral para a tomada de providências cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br